

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPESP

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019**

Dispõe sobre a seleção de estudantes às vagas do Programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio Grande- FURG.

Considerando que:

- a) a seleção de estudantes no âmbito do Programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação (PROAAf-PG) *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG está de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com a Portaria Normativa nº 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN nº 004/2019 e com a Instrução Normativa nº 01/2019 PROPESP – FURG; e que
- b) serão disponibilizadas, no mínimo, 20% do total das vagas dos processos seletivos para pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Regimento Geral da Universidade (Resolução do CONSUN 015/09),

Resolve:

Art. 1º No ato da inscrição para o curso de pós-graduação, a pessoa candidata ao Programa de ações afirmativas deverá informar esta opção, sendo a comprovação documental do enquadramento obrigatória para a realização da matrícula.

Art. 2º O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição.

Art. 3º As pessoas candidatas não-optantes e as pessoas candidatas optantes quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência ou autodeclaradas como negras (pretas e pardas) realizarão todas as etapas estabelecidas pelo edital de seleção;

Art. 4º Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de pessoas candidatas ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência (não-optantes).

Art. 5º Caso constatadas inverídicas as informações, e/ou identificadas irregularidades nos documentos entregues, o candidato terá sua inscrição/matricula cancelada e perderá a vaga no curso.

Art. 6º Para a realização da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

I - Negros (pretos e pardos): 1) Autodeclaração étnico-racial (Modelo no Anexo 1). Cabe à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação ou à Comissão de Heteroidentificação a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, conforme fenótipo e ancestralidade do candidato (Modelo no Anexo 2);

II – Indígena: I) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI. II) declaração original de Membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (Modelo no Anexo 3);

III – Quilombola: 1) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; 2) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (Modelo no Anexo 4); 3) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma.

IV - Pessoa com deficiência: 1) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. Ou 2) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 7º O laudo deverá ser verificado pela Comissão de Seleção e encaminhado pela à Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

ANEXO 1 – Modelo Autodeclaração étnico-racial

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, candidato para a vaga do curso

\_\_\_\_\_ para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO \_\_\_\_\_, declaro que sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## **PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

1. Acolher o candidato e solicitar que o candidato assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmara para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente de que será iniciada a gravação.
3. Explicar ao candidato todo o processo de Heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
  - a. A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e diferente deste último, visa estabelecer, através do fenótipo do candidato, se é possível que o mesmo seja socialmente considerado preto ou pardo.
  - b. O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e a gravação será mantida em sigilo junto à secretaria do PPG, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
  - c. O resultado é emitido ao candidato logo após o término do processo. Em caso de deferimento, o candidato receberá um documento que indica o parecer favorável da comissão, para ser entregue ao servidor que realiza a matrícula.
  - d. O único critério de avaliação utilizado é o fenótipo do candidato.
4. Pedir que o candidato leia, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua auto-declaração.
5. Agradecer ao candidato, pedindo que espere fora da sala pelo resultado.
6. Encerrar a gravação.
7. Deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
8. Preencher e assinar o formulário com o parecer adequado, para ser entregue ao candidato.
9. Preencher também a tabela com a informação de quais candidatos tiveram parecer favorável ou desfavorável.
10. Se o pedido for indeferido, o candidato poderá entrar com recurso junto à Comissão de Seleção, no prazo e na forma descritos no Edital.

ANEXO 3 – Modelo Declaração da comunidade indígena

**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena  
\_\_\_\_\_ certificada pela FUNAI,  
Processo nº \_\_\_\_\_, fins  
específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO

da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que

CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ é MEMBRO PERTENCENTE a esta  
Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de  
\_\_\_\_\_, no Estado  
\_\_\_\_\_.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o  
estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_ do  
referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: \_\_\_\_\_  
(nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_  
Telefones para contato:  
(\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_  
2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por  
extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_  
Telefones para contato: (\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_  
3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por  
extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_  
Telefones para contato: (\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 201\_\_\_\_.

ANEXO 4 – Modelo Declaração da comunidade quilombola

**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola  
\_\_\_\_\_ certificada pela Fundação Palmares,  
Processo nº \_\_\_\_\_, fins específicos de  
atender ao item \_\_\_\_\_ EDITAL DE SELEÇÃO  
\_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Rio Grande – FURG, que  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é  
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s)  
Município(s) de \_\_\_\_\_ no Estado.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o  
estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_  
do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade:  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: Telefones para contato:  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.  
Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade:  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ Telefones para  
contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_  
Telefones \_\_\_\_\_ para contato:  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 201 \_\_\_\_